



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
ESTADO DE GOIÁS**

ART: 1020240027023

Empreendimento: Manutenção e Reforma da Praça Bandeira do Museu Dom Prada.

Endereço: Av. Tocantins com Av. Araguaia, Quadra: 06 Setor: S.W, Uruaçu-Go.

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DA PRAÇA BANDEIRA DO MUSEU DOM PRADA NO MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO:

Esse memorial tem como finalidade descrever e estabelecer requisitos e serviços técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução do projeto arquitetônico para a MANUTENÇÃO E REFORMA DA PRAÇA BANDEIRA DO MUSEU DOM PRADA NO MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO, especificando os, tipos, modelos e referências dos materiais a serem utilizados na execução da obra. Será executado na Av. Tocantins com Av. Araguaia, Quadra: 06 Setor: S.W, Uruaçu-Go.

NORMAS E PADRÕES:

A execução dos projetos deverá obedecer rigorosamente às especificações de tais conjuntos assinados, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às normas do CREA/GO (Conselho Regional de Engenharia de Goiás), às resoluções do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e às normas e padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Uruaçu-GO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
ESTADO DE GOIÁS**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes de iniciar a obra, o empreiteiro deverá entrar em contato com a fiscalização. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem. A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados e os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços.

Ficará critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

A critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

No caso de eventual discrepância entre o projeto e as reais condições existentes no local, será procedida a comunicação imediata à fiscalização, quando será decidida a posição técnica a ser tomada.

A Contratada é responsável por todas as despesas necessárias à execução da obra: mão de obra, encargos sociais, seguros, materiais, fretes, impostos e taxas; assim como, a realização de laudos, testes e aferições de qualidade de materiais a serviço da obra.

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do engenheiro fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
ESTADO DE GOIÁS**

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A queima de lixo é proibida no canteiro de obra.

À contratada caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas à aprovação da Contratante antes de introduzi-lo.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os canteiros 1 e 2 deverá ser demolido as laterais com perímetro maior que dá acesso à avenida Araguaia, e o entulho será transportado por uma caçamba estacionária, deixando a área pronta para construção de uma nova parede no canteiro 1 com alvenaria estrutural e no canteiro 2 com alvenaria convencional.

1.2 FUNDAÇÃO

1.2 FUNDAÇÕES –ESTACAS

Para execução das estacas broca de concreto, deverá perfurar o solo com escavação manual a trado de concha montar as armaduras e realizar a concretagem com FCK 25MPA e aço CA-50 de 10,0mm, CA-60 de 5,0mm, assim deve deixar a estaca com dimensão de 30mm. Conforme projeto.

1.3 PILARES

Os pilares deverão ser fielmente medidos o prumo, e serão executados mediante montagem sistêmica do conjunto de fôrmas, seguindo todas as dimensões do projeto estrutural apresentado. Todos os elementos deverão ser armados com aço CA-50 com diâmetro 8,0mm, aço CA-60 com diâmetro 5,0mm em suas especificações de projeto, e concretado com FCK de 25 MPA respeitando sempre o cronograma de execução e o tempo de cura adequado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
ESTADO DE GOIÁS**

para cada peça e escoramento. Somente após os dias previsto por norma, deverá ser realizado a desmontagem de fôrma e a continuidade de cargas do serviço.

1.4 SUPRAESTRUTURA – VIGAS RESPALDO

As vigas de respaldo, deverá ter formas em chapa de madeira serrada com escoramento de garfo de madeira com pé direito simples, armação aço CA-50 com diâmetro 8,0mm, aço CA-60 com diâmetro 5,0mm, e concretagem das vigas com FCK 25MPA sendo lançamento com uso de bomba.

1.5 MURO DE ARRIMO- CANTEIRO 1

Para execução do muro de arrimo no canteiro 1, sendo em todo perímetro de maior lado do canteiro, deverá ser executado a escavação manual de valas para montagem das canaletas de concreto estrutural com dimensões de 0,14x0,19x0,39 m, FBK 14MPA e armação aço CA-50 de 8,0mm para receber a concretagem com FCK 25MPA. Sendo necessário aplicar o chapisco na face externa do muro de arrimo e emboço.

1.6 CALÇADA E ALVENARIA CONVENCIONAL

A execução do muro em alvenaria de vedação de blocos cerâmicos com dimensões 9x19x29 cm, será destinado para o canteiro 2 em todo perímetro de maior lado do canteiro. Sendo necessário aplicar chapisco e emboço em toda extensão lateral que fica para avenida Araguaia.

Para execução da calçada deverá realizar calçada em todo espaço que está danificado, utilizando a pedra semelhante as demais calçadas ou piso de concreto. O meio fio será executado com a extrusora em trecho reto em parte da calçada que foi danificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
ESTADO DE GOIÁS**

1.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para as instalações elétricas deverá seguir fielmente a norma da ABNT de execução e instalações elétricas, conforme o projeto de instalações elétricas. Não sendo necessário ser instalado o padrão final.

1.8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Para o sistema hidrossanitário deverá realizar a manutenção em parte da tubulação de esgoto, que passa no canteiro 2, fazendo a troca de parte do tubo conforme projeto. Ao final da obra deverá realizar a limpeza em toda a área que será realizada a manutenção e reforma.

1.9 FINAIS

Ao final da obra, a mesma deverá ser completamente limpa, devendo cimentados, canteiros e praça onde será feita a manutenção serem entregues sem nenhum tipo de intempérie, sendo responsabilidade do executor, entregar a obra sem nenhuma danificação e em perfeito estado de funcionamento.

MANIFESTAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução CONAMA nº 001/1986, Resolução CONAMA237/97, Lei Estadual nº 8.544/1978, Resolução CEMAN nº 69/2006, Lei municipal de 2003/2018, concede a DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº078/11/2023, Processo Nº 254442/2023 conforme especificações e traz as seguintes exigências técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
ESTADO DE GOIÁS

- 1.1– A presente DISPENSA nº 078/11/2023, está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela legislação Federal, estadual ou Municipal.
- 1.2– Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independentemente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por entes da Administração Pública, seja estadual ou federal.
- 1.3– A presente DISPENSA refere-se aos locais, equipamentos e/ ou processos relacionados no projeto apresentado;
- 1.4– **A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- SEMMA** deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
- 1.5– A renovação da presente DISPENSA deverá ser requerida com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da expiração do seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;
- 1.6– Ampliação e/ou diversificação das atividades, somente mediante a reavaliação da capacidade de absorção pelo sistema de controle de poluição;
- 1.7– As atividades do empreendimento e o seu funcionamento não poderão causar transtornos ao meio ambiente e / ou a terceiros fora da área de suas propriedades ou dentro dela;
- 1.8– Todas as fontes de emissão atmosféricas, ruídos e vibrações, devem ser mantidos com os seus parâmetros nos níveis estabelecidos pela legislação ambiental e os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, sendo sua eficiência creditada a empresa.
- 1.9– Todos os resíduos sólidos gerados pelas atividades da empresa deverão ter a destinação final adequada. Deve- se considerar a logística reversa de: embalagens de agrotóxicos, pilhas e baterias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Uruaçu, 31 de janeiro de 2024.

Responsável Técnica
Janaína Moreira Mendes
Engenheira Civil
CREA Nº 1021803146 D/GO